



Licença de Operação

LO Nº.: 13292/2022

VALIDADE ATÉ: 03/02/2027

PROCESSO Nº.: 2021/0000035115

DATA DO PROTOCOLO: 20/10/2021

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

ATEMS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A - ATEMS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A

PORTE:

E-III

ENDEREÇO:

RUA TRASMAICÁ, 701B LOTE 01B BAIRRO: ÁREA VERDE

MUNICÍPIO:

Santarém - PA

CEP:

68017-080

INSC. ESTADUAL/RG:

13284193

CNPJ/CPF:

03.987.364/0011-77

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0311-1 - Terminais de distribuição de combustíveis, Terminal Revendedor Retalhista (TRR), Terminal Transportador Retalhista e Bases de Distribuição de combustíveis e lubrificantes

VALOR AUTORIZADO:

CAM: 8340

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RUA TRASMAICÁ, 701B LOTE 01B BAIRRO: ÁREA VERDE - Santarém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:40:56,66 - S: 02:26:24,36

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação do Terminal de Armazenamento e Distribuição de derivados de petróleo e álcool combustível (mistura Óleo Diesel/Biodiesel; mistura Gasolina A/Etanol Anidro e outros combustíveis automotivos), contendo 08 (oito) tanques verticais aéreos (Bio B100-Tanque 1 - 855m³, Diesel Marítimo-Tanque 2 - 855m³, Álcool Hidratado-Tanque 3 - 855m³, Álcool Anidro-Tanque 4 - 855m³ e Tanque 8 - 1230m³, Diesel S10-Tanque 5 - 1230m³, Gasolina-Tanque 6 - 1230m³ e S500-Tanque 7 - 1230m³) e uma plataforma de carregamento/descarregamento de combustíveis em caminhões-tanque, 01 (um) Cais flutuante, e Tubovia composta por 08 (oito) dutos enterrados/submersos, a uma média de 1,50 m de profundidade, sendo 04 (quatro) com diâmetro de 14", 02 (dois) com diâmetro de 10" e 02 (dois) com diâmetro de 8", de 830 metros de comprimento cada, interligando os tanques do Terminal ao Cais flutuante, enterrados sob o leito do rio Amazonas, nos termos do Parecer Técnico nº 54719/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021 de 04/02/2022.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 04 de fevereiro de 2022

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 04/02/2022 20:08;

Rosa Maria da Luz Mendes 04/02/2022 20:01;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 13292/2022

VALIDADE ATÉ: 03/02/2027

PROCESSO Nº.: 2021/0000035115

DATA DO PROTOCOLO: 20/10/2021

conferida no endereço: <https://titulo.page.link/5KCD>

APENAS VISUALIZAÇÃO



Licença de Operação

LO Nº.: 13292/2022

VALIDADE ATÉ: 03/02/2027

PROCESSO Nº.: 2021/0000035115

DATA DO PROTOCOLO: 20/10/2021

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº 13292/2022 requerida no processo protocolado sob nº. 2021/0000035115 em 20/10/2021, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 90 dias

1. Apresentar documento de Cessão de uso de espaços físicos em águas públicas da União, emitido pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU, conforme Portarias nº 404/2012 e 7145/2018.
2. Apresentar Certificado de destinação final dos resíduos Classe I A, emitido pelo Aterro controlado que recebeu os mesmos.
3. Apresentar a localização do empreendimento considerando os sítios de coleta.
4. Apresentar Carta de Anuência da instituição que recebeu o material biológico (ictiofauna) coletado pelo biólogo.
5. Apresentar Cronograma de execução das campanhas de coleta de ictiofauna.

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. Apresentar a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual - RIAA, em cumprimento ao Art. 7º, do Decreto Estadual nº 1881/2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o Art. 8º do Decreto nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, ao qual deverão ser juntados os seguintes documentos vigentes e legíveis: Alvará de Funcionamento; Auto de Vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar; Autorização emitida pela ANP; Certificado de Regularidade/CTF/APP, emitido pelo IBAMA; Documento de Arrecadação Estadual-DAE quitado; Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com os certificados comprobatórios da destinação final dos resíduos perigosos; Relatório de Gerenciamento de Riscos; Laudo de monitoramento, semestral, com resultados analíticos do efluente da caixa separadora de água e óleo – CSAO, contemplando os seguintes parâmetros: óleos e graxas, fenóis, materiais sedimentáveis, pH, BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno), sulfetos, e condutividade elétrica; Laudo de monitoramento, semestral, com resultados analíticos de amostra dos poços de monitoramento, com uma campanha realizada no período chuvoso e outra realizada no período de estiagem, contemplando os seguintes parâmetros: BTEX, TPH, HPA e chumbo; Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental-CTDAM; Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART; e outros documentos que julgar pertinentes;
Nota: Os relatórios semestrais de monitoramento deverão compor o Relatório de Informação Ambiental Anual e o processo de renovação da L.O. Os laudos analíticos devem ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Química.
2. Cumprir com todas as Normas Aplicáveis, NR 20, ABNT NBR 17505, dentre outras, que norteiam a operacionalização da atividade;
3. Apresentar Declaração de Carga Poluidora até o dia 31 de março de cada ano, referente ao ano anterior, em atendimento ao Art. 28 da Resolução CONAMA nº 430/2011.
4. Apresentar, a cada 02 (dois) anos, o Relatório de Auditoria Ambiental, conforme o que dispõe a Resolução



Licença de Operação

LO Nº.: 13292/2022

VALIDADE ATÉ: 03/02/2027

PROCESSO Nº.: 2021/0000035115

DATA DO PROTOCOLO: 20/10/2021

CONAMA nº 306/2002.

5. Apresentar, a cada 05 (cinco) anos, o Relatório da Inspeção Geral (interna e externa) dos tanques e tubulações do Terminal de Armazenamento, Tubovia subaquática e Cais flutuante, executado por profissional ou empresa habilitada pelo INMETRO ou por ele credenciada.
6. Armazenar, de forma adequada, os resíduos contaminados com hidrocarbonetos gerados no empreendimento, até coleta por empresa detentora de licença de operação autorizando a exercer a atividade de coleta, transporte, tratamento e destinação final.
7. Realizar, periodicamente, limpeza na área da atividade e manutenção no sistema de controle ambiental.
8. Manter Programa de Treinamento junto aos funcionários do Terminal de Distribuição de Combustíveis, quanto a Medidas de Combate a Incêndio, Primeiros Socorros e outras temáticas de segurança.
9. Em caso de acidente, agir de acordo com o Plano de Emergência Individual, analisado e aprovado neste Órgão Ambiental.
10. Apresentar relatório contendo a análise crítica do desempenho do Plano de Emergência Individual – PEI.
11. Manter Programa de Treinamento junto aos funcionários quanto ao Combate a Incêndio, Primeiros Socorros e outras temáticas de segurança.
12. Manter os Planos de Emergências atualizados e em conformidade com as legislações vigentes.
13. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências dos procedimentos adotados, em conformidade com os Planos de Emergências.
14. Apresentar, semestralmente, o Monitoramento da qualidade da água (pH, oxigênio, turbidez, transparência, condutividade elétrica, sólidos dissolvidos na água) a montante e a jusante do Terminal da ATEM'S Distribuidora de Petróleo S.A.
15. Apresentar uma campanha no período chuvoso e uma campanha no período de estiagem (período com pouca incidência de chuva) demonstrando os índices ecológicos (composição, diversidade, frequência relativa e equitabilidade) para as devidas comparações.

Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Outras condicionantes poderão ser acrescentadas a esta licença mediante notificação, a qual será encaminhada ao interessado.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Rosa Maria da Luz Mendes
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND